

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA**

**PROCESSO Nº 01471/12.
PLCE Nº 07/12.**

PARECER PRÉVIO

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei Complementar do Executivo em epígrafe, que institui o Plano de Incentivo para as transferências de potencial construtivo dos imóveis atingidos pelas obras viárias necessárias à realização da Copa do Mundo de 2014, à implantação do Sistema BRT e à implantação do Metrô em Porto Alegre, cria o Fundo da Copa do Mundo de 2014 e estabelece condições para a alienação de estoques construtivos públicos.

Na forma do que dispõe a Carta Magna, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso (artigo 30, incisos I e VIII).

A Lei Orgânica do Município de Porto Alegre declara a competência deste para prover tudo quanto concerne ao interesse local, visando o pleno desenvolvimento de suas funções sociais e para promover adequado ordenamento territorial, estabelecendo normas de zoneamento urbano e limitações urbanísticas convenientes à organização de seu território (arts. 8º, incisos X e XI, 9º, 202, inciso I e 210).

Prevê, ainda, no inciso IX do artigo 122, a instituição de fundos, mediante autorização legislativa.

A matéria objeto da proposição, infere-se do exposto, insere-se no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice legal à tramitação.

É o parecer, *sub censura*.

Á Diretoria Legislativa para os devidos fins.
Em 11 de junho de 2012.

Claudio Roberto Velasquez
Procurador-Geral-OAB/RS 18.594